AVISO DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Arapuã, Estado do Paraná, torna Público, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **36/2026**, tipo: "MENOR PREÇO por ITEM".

Objeto: **Contratação de empresa p/ serviços de seguros para veículos pertencentes ao Município de Arapuã – Pr.**

Valor Máximo **Total de R$ 100.803,57 (cem mil, oitocentos e três reais e cinqüenta e sete centavos)**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

As propostas serão acolhidas com início no dia 24/08/2026, ás 09h00min. Fim do cadastramento das propostas no dia 08/09/2026, ás 09h00min. Início da sessão de disputa de lances dia 08/09/2026, ás 10h00min.

Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site http:// www.bll.org.br e no site oficial do Município http://www.arapua.pr.gov.br (licitação), maiores informações pelo telefone (43) 3444-1230, das 08h ao 12h das 13h ás 17h ou através do e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br.

Arapuã – Pr., 21 de Agosto de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUCIA ALVES TETE
Data: 21/08/2026 08:13:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Lucia Alves Teté
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026
LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – PR., ATRAVÉS DE PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.bll.org.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

coordenar o processo licitatório;

receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração;

conduzir a sessão pública na internet;

verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;

dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação;

receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente pela adjudicação e propor a homologação.

As propostas serão acolhidas com início no dia 24/08/2026, ás 09h00min.

Fim do cadastramento das propostas no dia 08/09/2026, ás 09h00min.

Início da sessão de disputa de lances dia 08/09/2026 ás 10h00min., no endereço eletrônico LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bll.org.br, obedecendo ao horário oficial de Brasília- DF.

Modo de Disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa p/ serviços de seguros para veículos pertencentes ao Município de Arapuã – Pr.**, a qual se dará no valor máximo total de R$ 100.803,57 (cem mil, oitocentos e três reais e cinqüenta e sete centavos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital - Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrente da **prestação dos serviços de seguros** correrá através das dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso	Funcional Programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	180	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0002.2002
2026	320	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.004.04.121.0002.2005
2026	540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008
2026	2400	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.782.0009.2043
2026	2410	3.3.90.39.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.782.0009.2043
2026	2420	3.3.90.39.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.782.0009.2043
2026	2430	3.3.90.39.00.00	00123 - Manutençao do Transporte Escolar - MDE	06.003.12.782.0009.2043
2026	2440	3.3.90.39.00.00	00136 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.003.12.782.0009.2043
2026	2520	3.3.90.39.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	2600	3.3.90.39.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2690	3.3.90.39.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2890	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051
2026	3350	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060
2026	3460	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.003.26.782.0022.2063
2026	3540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.004.15.452.0021.2064

3. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através d instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.8. As microempresas e ou empresas de pequeno porte, deverá informar seu enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, para fazer valer o direito conforme preconiza a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES

4.1.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que atendam a documentação exigida para o respectivo cadastramento e estiverem regularmente cadastradas junto a plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário limite previsto neste edital para cadastramento das propostas.

4.1.2. Este edital não é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o artigo 49 inciso III da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4.1.3. O fato do edital não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não impede sua participação neste certame.

4.2.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seus Anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

4.3. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 sendo que:

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de seguro;
4.3.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4.3.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
4.3.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
4.3.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos
5.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3.Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.“É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solictação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo”.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio delances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. Valor Unitário e Total para o Item, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca do item (ns) do ITEM (S) ofertado (s) (conforme o caso);
6.1.3. Fabricante de cada Item ofertado (conforme o caso);
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos os impostos, transportes, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias às locações dos veículos.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Sistemade Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006.
7.16. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.17. A melhor classificada nos termos do item 7.16 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18. Caso a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.16 para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.23.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e jáapresentados.
7.25.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus Anexos.
8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;
8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito aressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas no Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
9.2. Poderá o licitante enviar os documentos habilitatórios exigidos no item 9.9 do Edital, porém que não serão analisados neste momento, e sim no momento correto que é a habilitação, esta solicitação é apenas para celeridade do processo sendo que no momento oportuno de análise poderá ser solicitado documentos complementares
9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
9.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.4.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.10. os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.11.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.11.9. Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.
9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.
9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.13.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº. 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
9.14. DEMAIS DOCUMENTOS:
9.14.1. Modelo de Declaração Unificada - Anexo III.
9.14.2. Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento Me/Epp - Anexo V, apresentar juntamente CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou outro documento equivalente que comprove seu enquadramento sob pena de decair do direito se não o fizer.
9.14.3. Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD - Anexo VI.
9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.21. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do LOTE, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br), sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada**.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. **Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos**.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME-EPP, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

14.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4.O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

14.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

14.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.
14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
14.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.7.
14.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.
16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
16.9. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
16.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
16.11. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

17. DAS ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido á previa aprovação da consultoria juridica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).
17.4. Registro que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

18. DO COMBATE Á FRAUDE E CORRUPÇÃO
18.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2. Para os propósitos do item 18.1, definem-se as seguintes práticas:
I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitaçãoou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
V - “prática obstrutiva”:
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
18.3. Constatado, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o envolvimento da empresa Contratada ou de pessoa física a ela vinculada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, a Administração aplicará as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização com fundamento na Lei nº. 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do Contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
19.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
19.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do LOTE/ITEM.
19.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do LOTE/ITEM.
19.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.
19.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.
19.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Arapuã/PR., e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
19.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
19.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
19.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
19.2.12. A aplicação das sanções previstas no Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, será designado **fiscal Carlos Alexandre dos Santos e a gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de seguros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços de seguros e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, via e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através da bll.org.br e, no que couber, através do e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de Arapuã – Pr., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.15.1. A anulação do pregão induz à do Contrato.
22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br , no site oficial do Município: http://www.arapua.pr.gov.br, e também poderão retirado no Departamento de Licitação do Município de Arapuã – Pr., localizado na **Rua Presidente Café Filho, nº. 1410, Centro, Arapuã – Pr., nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V – Declaração a ser Apresentada pelas Empresas do Simples Nacional;
ANEXO VI – Declaração de Obrigações pertinentes á LGPD.

Arapuã – Pr., 21 de Agosto de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA ALVES TETE
Data: 21/08/2026 08:16:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Lucia Alves Teté
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. do objeto

1.1 **Contratação de empresa p/ serviços de seguros para veículos pertencentes ao Município de Arapuã – Pr.**

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. MÁXIMO UNIT. (R$)	V. MÁXIMO TOTAL (R$)
1	1	serviço	FIAT CRONOS DRIVE AT 1.3 - PLACAS UAU 7 A96 Casco compreensivo R$ 96.663,00 FRANQUIA – R$ 5.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.938,49	2.938,49
2	1	serviço	FIAT CRONOS DRIVE AT 1.3 – PLACAS UAU 7 B24 Casco compreensivo R$ 96.663,00 FRANQUIA – R$ 5.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.938,49	2.938,49

3	1	serviço	ONIX PLUS FLEX 4P – PLACAS SFA 1G87 Casco compreensivo R$ 74.639,00 FRANQUIA – R$ 5.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.514,47	2.514,47
4	1	serviço	FORD RANGER XL – PLACAS BCU 8G71 Casco compreensivo R$ 116.223,00 FRANQUIA – R$ 7.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	4.855,36	4.855,36
5	1	serviço	FORD KA SE 1.5 – PLACAS BCO 3J27 Casco compreensivo R$ 49.489,00 FRANQUIA – R$ 3.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo	2.234,81	2.234,81

			Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais		
6	1	serviço	VW GOL 1.0 – PLACAS BEX 9I27 Casco compreensivo - R$ 52.221,00 FRANQUIA – R$ 3.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.524,42	2.524,42
7	1	serviço	VW GOL 1.0 – PLACAS BER 7H23 Casco compreensivo R$ 47.426,00 FRANQUIA – R$ 3.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial	2.469,40	2.469,40

			Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais		
8	1	serviço	MICRO ONIBUS M. BENZ – PLACAS BBR 6551 Casco compreensivo R$ 171.944,00 FRANQUIA – R$ 10.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	6.158,56	6.158,56
9	1	serviço	MICRO ONIBUS M. BENZ – PLACAS BCC 4E02 Casco compreensivo R$ 199.401,00 FRANQUIA – R$ 10.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	5.953,49	5.953,49

10	1	serviço	AMBULANCIA MERCEDES BENS – TAQ 8E95 Casco compreensivo R$ 225.840,00 FRANQUIA – R$ 10.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	7.843,04	7.843,04
11	1	serviço	AMBULANCIA MERCEDES BENS – TAQ 8F31 Casco compreensivo R$ 225.840,00 FRANQUIA – R$ 10.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	7.843,04	7.843,04
12	1	serviço	AMBULANCIA RENAULT MASTER – AYJ 7 A93 Casco compreensivo R$ 55.980,00 FRANQUIA – R$ 10.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo	5.773,52	5.773,52

			Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais		
13	1	serviço	FORD KA SEDAN PLUS 1.0 – PLACAS BEN 8J79 Casco compreensivo R$ 50.854,00 FRANQUIA – R$ 3.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.254,38	2.254,38
14	1	serviço	CHEVROLET S10 LTZA – PLACAS SDW 8F39 Casco compreensivo R$ 177.848,00 FRANQUIA – R$ 7.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial	5.514,44	5.514,44

			Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais		
15	1	serviço	VW VOYAGE 1.6 – BBZ 1C77 Casco compreensivo R$ 48.631,00 FRANQUIA – R$ 3.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.319,73	2.319,73
16	1	serviço	HYUNDAI HB20 LIMITED – PLACAS UBR 9G70 Casco compreensivo R$ 83.877,00 FRANQUIA – R$ 5.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.650,88	2.650,88

17	1	serviço	FIAT CRONOS DRIVE AT 1.3 – PLACAS UAU 7C38 Casco compreensivo R$ 96.663,00 FRANQUIA – R$ 5.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.938,49	2.938,49
18	1	serviço	FIAT CRONOS DRIVE AT 1.3 – PLACAS UAU 7B18 Casco compreensivo R$ 96.663,00 FRANQUIA – R$ 5.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	2.938,49	2.938,49
19	1	serviço	CAMINHÃO VW 26.280 PRANCHA – PLACAS SEN 3H43 Casco compreensivo R$ 495.400,00 FRANQUIA – R$ 15.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio	11.807,75	11.807,75

			Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais		
20	1	serviço	CAMINHÃO VOLVO VM 360 BASCULANTE – PLACAS RXG 3J04 Casco compreensivo R$ 516.711,00 FRANQUIA – R$ 15.000,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais	13.946,16	13.946,16
21	1	serviço	VW POLO MCA FLEX – PLACAS BDN 8B67 Casco compreensivo R$ 64.292,00 FRANQUIA – R$ 3.500,00 Cobertura: Guincho 2.000 KM Colisão Incêndio Roubo Furto Lanternas Para-brisa Retrovisores Vidros laterais Vidro traseiro	2.386,16	2.386,16

			Morte acidental Invalidez permanente total ou parcial Despesas médica e hospitalares Danos materiais Danos corporais Danos morais		
				VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)	**100.803,57**

2. da justificativa da contratação

2.1 O Município de Arapuã/Pr., possui em sua frota diversos veículos utilizados para o atendimento das atividades administrativas e operacionais dos diferentes Departamentos Municipais, incluindo serviços de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte e demais serviços públicos essenciais à população.

Considerando a utilização contínua desses veículos e a necessidade de garantir a segurança patrimonial e a continuidade dos serviços públicos, torna-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo dos veículos pertencentes à frota municipal, contemplando as coberturas necessárias de acordo com as características e a utilização de cada veículo.

A contratação tem por finalidade proporcionar proteção contra eventuais acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos materiais e corporais a terceiros e demais riscos previstos nas respectivas apólices, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A manutenção dos veículos em condições adequadas de uso é indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades públicas, sendo que a ocorrência de sinistros sem a devida cobertura securitária poderá ocasionar despesas inesperadas ao Município, além de comprometer a disponibilidade dos veículos e, consequentemente, a prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa p/ serviços de seguros visa reduzir os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, proteger o Patrimônio Público, garantir maior segurança aos servidores e usuários dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar os veículos integrantes da frota municipal que necessitem de cobertura securitária, pelo período estabelecido pela Administração, mediante apólices individuais ou outra forma de cobertura admitida pela legislação e adequada ao objeto, com assistência e demais serviços previstos nas condições contratadas.

3. da prestação dos serviços

3.1 Conforme estabelecido na Minuta **do Contrato** - **Anexo II** - CLÁUSULA SEGUNDA.

4. do pagamento

4.1 Conforme estabelecido na Minuta **do Contrato** - **Anexo II** - CLÁUSULA QUINTA.

5. das responsabilidades

5.1 Conforme estabelecido na Minuta **do Contrato** - **Anexo II** - CLÁUSULA NONA.

6. dotação orçamentária

6.1 As despesas ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso	Funcional Programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	180	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0002.2002
2026	320	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.004.04.121.0002.2005
2026	540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008
2026	2400	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.782.0009.2043
2026	2410	3.3.90.39.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.782.0009.2043
2026	2420	3.3.90.39.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.782.0009.2043
2026	2430	3.3.90.39.00.00	00123 - Manutençao do Transporte Escolar - MDE	06.003.12.782.0009.2043
2026	2440	3.3.90.39.00.00	00136 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.003.12.782.0009.2043
2026	2520	3.3.90.39.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	2600	3.3.90.39.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2690	3.3.90.39.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2890	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051
2026	3350	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060
2026	3460	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.003.26.782.0022.2063
2026	3540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.004.15.452.0021.2064

7. da vigência

7.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

8. da fiscalização

8.1 Gestora **Andrea Rodrigues da Silva Szafranski** do Contrato.

8.2 Fiscal **Carlos Alexandre dos Santos** do Contrato.

9. do responsável pelo termo de referência

9.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Arapuã – Pr., 21 de Agosto de 2026.

Nelza de Oliveira Salvador
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa p/ serviços de seguros para veículos pertencentes ao Município de Arapuã – Pr.**

• O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta de preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da Apólice de Seguros e verificação de início da vigência, e a segunda parcela em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, devidamente atestado pelo fiscal e gestora do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias execução dos serviços, tais como os impostos, transportes, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias às locações dos veículos.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: Agência nº. xxxxxxxxx
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 2026.

Atenciosamente,

<<assinatura do responsável legal>>

Obs. Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

_____(NOME DA EMPRESA)__, CNPJ/MF nº__sediada_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF/MF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, daConstituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021.

....., de de 2026.

<<assinatura do responsável legal>>
Nome: Rg Cpf/mf

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº. /2026

CONTRATO Nº. _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR E A EMPRESA _____

Pelo presente Contrato nº. /2026, integrante do Processo Licitatório nº. 69/2026, pela modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº. 36/2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ /PR.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.388/0001-44, situada á Rua Presidente Café Filho, nº. 1410, Centro, no Município de Arapuã, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.884-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Manoel Salvador**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Café Filho, nº. 264, Centro, no Município de Arapuã, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.884-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à,...,....., no Município de, Estado do, neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o n°..... e inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na....., no Município de, Estado do (a)–, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 36/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – do objeto:
1.1. **Contratação de empresa p/ serviços de seguros para veículos pertencentes ao Município de Arapuã – Pr.,** conforme abaixo:

Cláusula Segunda – da prestação dos serviços:
2.1. A apólice dos seguros deverá ser entregue no Departamento de Finanças, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato.
2.2 O seguro deve contar com assistência 24 horas para o veículo e pessoas e, cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada mais próxima do local da ocorrência do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, bem como seguro total com cobertura de danos aos vidros, às lanternas aos faróis e aos retrovisores.
2.3 O período de vigência do seguro será de no mínimo 01 (um) ano, considerando que o mesmo inicia a partir da zero hora do dia da homologação do p e n°. 36/2026, restando apenas na assinatura do Contrato o prazo máximo de 20 (vinte) dias para emissão da apólice.

2.4 Considerando a impossibilidade de determinação de um único motorista para cada veículo, a seguradora não poderá exigir perfil do motorista que irá deslocar o veículo, ressalte-se que todos os motoristas têm idade superior a 21 anos e os veículos quando não estão em viagem ou em serviço externo, permanecem no estacionamento da Prefeitura ou do Departamento respectivo, que são privativos.
2.5 Os veículos podem ser vistoriados nas dependências desta Prefeitura ou onde se encontrarem. A vistoria dos veículos será facultativa na fase de licitação e obrigatória na contratação, onde à proponente terá total e exclusiva responsabilidade, não lhe cabendo o direito de alegar desconhecimento do estado dos veículos ou pleitear qualquer alteração no valor pactuado, bem como para outros quesitos.
2.6 Depois de efetivado a contratação no momento da assinatura do Contrato a Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro do veículo.
2.7 Nos caos de garantia fica obrigada a fornecer, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Cláusula Terceira – do prazo de vigência:
3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Claúsula Quarta – do preço:
4.1O Valor Total é de R$ ().

Claúsula Quinta – do pagamento:
5.1. O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da Apólice de Seguros e verificação de início da vigência, e a segunda parcela em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, devidamente atestado pelo fiscal e gestora do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma.
5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previsto no Contrato.
5.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
5.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
5.6. Em havendo necessidade de substituição de Nota Fiscal por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
5.7. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
5.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.
5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.
5.17. A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidas em observância ás regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

Claúsula Sexta – dos recursos orçamentários:
6.1. As despesas decorrente da prestação dos serviços de seguro correrá através das dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso	Funcional Programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	180	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0002.2002
2026	320	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.004.04.121.0002.2005
2026	540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008
2026	2400	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.782.0009.2043
2026	2410	3.3.90.39.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.782.0009.2043
2026	2420	3.3.90.39.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.782.0009.2043
2026	2430	3.3.90.39.00.00	00123 - Manutençao do Transporte Escolar - MDE	06.003.12.782.0009.2043
2026	2440	3.3.90.39.00.00	00136 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.003.12.782.0009.2043
2026	2520	3.3.90.39.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	2600	3.3.90.39.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2690	3.3.90.39.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2890	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051
2026	3350	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060
2026	3460	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.003.26.782.0022.2063
2026	3540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.004.15.452.0021.2064

Claúsula Sétima – da fiscalização:

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, será designado **fiscal Carlos Alexandre dos Santos, conforme Portaria nº. 034/2026 e a gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de seguros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços de seguros e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Claúsula Oitava – da rescisão:

8.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte da Contratada, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do Contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 10% (dez por cento).

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.4. A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato na hipótese de inexecução total do Contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei Federal nº. 14.133/21.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não prestação dos serviços de seguros após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a prestação dos serviços de seguros.

Claúsula Nona – das responsabilidades:
9.1. Constituem obrigações da Contratante:
9.1.1. Acompanhar os serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e Contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Contrato;
9.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.1.8. Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.
9.2. Constituem obrigações da Contratada:
9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, Termo de Referência – Anexo I e no Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
9.2.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);
9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
9.2.7. Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada;
9.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
9.2.9. A Contratada deverá ser disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo, quando aplicável, serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro, pane elétrica ou mecânica e demais serviços necessários à remoção e atendimento dos veículos segurados;
9.2.10. A Contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação e acompanhamento de sinistros, garantindo atendimento eficiente e tempestivo ao Município durante todo o período de vigência das apólices;
9.2.11. A cobertura deverá possuir abrangência territorial compatível com a utilização dos veículos municipais, inclusive para deslocamentos realizados fora do Município de Arapuã – Pr., quando necessário ao desempenho das atividades públicas;
9.2.12. Em caso de sinistro coberto, a Contratada deverá realizar a regulação e o pagamento da indenização nos termos estabelecidos na apólice e na legislação aplicável, observando os limites de cobertura contratados;

9.2.13. A Contratada deverá disponibilizar rede de oficinas, prestadores de serviços e demais estabelecimentos necessários ao atendimento dos veículos segurados, quando previsto nas condições da contratação.

Claúsula Décima – do reajuste:
10.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrados da data do orçamento estimado.
10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
10.9. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
10.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
10.11. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

Claúsula Décima Primeira – das alterações:
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido á previa aprovação da consultoria juridica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).
11.4. Registro que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Claúsula Décima Segunda – do combate á fraude e corrupção:
12.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos do item 12.1, definem-se as seguintes práticas:
I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitaçãoou na execução de Contrato;
II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
V - "prática obstrutiva":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
12.3. Constatado, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o envolvimento da empresa Contratada ou de pessoa física a ela vinculada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, a Administração aplicará as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização com fundamento na Lei nº. 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

Claúsula Décima Terceira – do foro:

13.1. Para todas as questões oriundas do Contrato, será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã – Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Arapuã – Pr., _____de _____de 2026.

MUNICIPÍO DE ARAPUÃ/PR.
Manoel Salvador - Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:
1_____ 2 _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

_____(Nome da empresa)_____, com sede _____(endereço completo)_____, CNPJ/MF nº. _____,DECLARA à____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta enquadrada com Microempresa - ME OU Empresa de Pequeno Porte - EPP.,(ESPECIFICAR ENQUADRAMENTO) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, alteradas pelas Leis Complementares nºs. 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

____(LOCAL) ,____de_____de 2026.

<<assinatura do responsável legal>>

Nome: Rg Cpf/mf

nome e assinatura do CONTADOR

CRC nº.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. (....) Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. (....) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. (....) Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. (....) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. (....) Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. (....) Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

____(LOCAL) ,___de_____de 2026.

<<assinatura do responsável legal>>
Nome: Rg Cpf/mf